

INSTITUTO
Documentação
OFICINA DE DOCUMENTAÇÃO
Fonte: D.O.U. nº 79-E (Sec 01)
Data: 24/4/2001 Pg 40
Class. MOD 00 257

PORTARIA Nº 54, DE DE ABRIL DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.004849/99-63, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 125,1940 ha (cento e vinte e cinco hectares e dezenove ares e quarenta centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA MATÃO, Reserva denominada RPPN APA DA LAGOA, Estado de Goiás, de propriedade da LINKER AGROPECUÁRIA COMÉRCIO e Indústria Ltda., matriculado em 06/04/1994, sob o número R.I-M/23.932, Livro 145, fls.155, Registro de Imóveis, no município e comarca de Planaltina-Goiás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA